



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

M = 025/04
O = 200/04
L = 995/04

LEI MUNICIPAL Nº 995,28 DE Setembro DE 2004.

“Autoriza a transposição de recursos financeiros de contas do Município e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transportar o saldo financeiro da conta 8.620-7 para a conta 8.660-6, ambas mantidas no Banco do Brasil agência 1652-7, localizada nessa cidade, ficando vedado a sua utilização desses recursos no pagamento de pessoal e de dívidas de exercícios anteriores, exceto com a União Federal.

Parágrafo único - As disposições que tratam o caput deste artigo terá efeito até o término do exercício financeiro de 2004.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE Setembro DE 2004.

~~CELSO DE FREITAS JARDIM~~
- PREFEITO MUNICIPAL -

Arquivo classificado
PUBLICADO Ed. 719
EM 08/10/04
[Assinatura]
SERVIDOR
Leila Mansur de L. Carriello
Sec. Geral do Gabinete
Matr. - 41.2960